



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.266/91

Institui Feiras Livres de Produtor Rural.


A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a criar Feiras Livres de Produtor Rural, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a regulamentar as feiras, de que trata o artigo anterior, através de Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 14 de maio de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal